



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 839/2014

Autoriza o município de Monjolos/MG a firmar convênio com o município de Santo Hipólito/MG, para a gestão dos serviços de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, bem como abrir crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Santo Hipólito/MG, para gestão dos serviços de transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.*

Art. 2º *- Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária específica dos Municípios denominada MUNICÍPIO DE MONJOLOS/CONVÊNIO MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO, e aplicados exclusivamente no investimento da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo e do Aterro Sanitário.*

Art. 3º *Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 26.298,33 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), para cobrir despesas com a manutenção do Aterro Sanitário, localizado no Município de Monjolos/MG e da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, localizada no município de Santo Hipólito/MG.*

02.07.20.15.452.0325.2140.3.3.70.41.00 – contribuições.

Art. 4º *- Os recursos para abertura do crédito especial autorizado no art. 3º serão decorrentes de anulação da dotação nº 02.07.20.15.452.0575.1153-4.4.90.52.00 - Ficha 685, do orçamento vigente.*

Art. 5º *- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sanciono, mando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 23 de Outubro de 2014.

Pedro Assis Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MONJOLOS
Pedro Assis Filho
PREFEITO

